



EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [●]/20XX

Concessão para prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração, modernização e melhoramento da infraestrutura ferroviária da:

- **Lote A - Ferrovia Corredor Paraná – Santa Catarina.**
 - **Lote B - Ferrovia Corredor Rio Grande.**
 - **Lote C – Ferrovia Corredor Mercosul**



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

ÍNDICE

Parte I – Preâmbulo.....	4
Parte II - Definições	5
Parte III - Do Objeto.....	10
1. Objetos do Edital.....	10
2. Prazo da Concessão.....	10
3. Remuneração da Concessionária	11
4. Condições Necessárias à Prestação Adequada do Serviço	11
Parte IV - Acesso às Informações sobre a Ferrovia e o Leilão	12
5. Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações.....	12
6. Pedidos de Esclarecimentos	12
7. Impugnações ao Edital	13
Parte V - Regulamento do Leilão	14
8. Condições de Participação	14
9. Consórcios e Empresas Estrangeiras	15
10. Forma de Apresentação da Documentação	17
11. Plataforma de Leilões da B3.....	19
12. Representantes das Proponentes	20
13. Garantia da Proposta.....	21
14. Proposta Econômica Escrita.....	24
15. Documentos de Habilitação.....	25
16. Comissão de Outorga.....	26



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

17.	Procedimento	26
18.	Classificação e Julgamento de Propostas Econômicas	28
19.	Análise dos Documentos de Habilitação	30
20.	Recursos Administrativos	30
21.	Homologação e Adjudicação	31
22.	Obrigações Prévias à Assinatura do Contrato.....	31
23.	Assinatura do Contrato	33
24.	Sanções pela Não-Assinatura do Contrato	33
25.	Disposições Gerais	33
26.	Contagem dos Prazos	34
27.	Foro.....	35



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Parte I – Preâmbulo

A **União**, por intermédio da **Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**, torna público, pelo presente **Edital de Concessão** nº XX/20XX, as condições da desestatização, na modalidade de concorrência pública internacional, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **Concessão** da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração, modernização e melhoramento da infraestrutura ferroviária referente aos **Objetos** (Lotes) deste **Edital**, na forma do art. 14, I, a, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

A presente desestatização será regida pelas regras previstas neste **Edital** e seus **Anexos**, pelas Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021.

Foi realizada audiência pública, com base na Resolução **ANTT** nº 6.020, de 20 de julho de 2023, com sessão presencial e virtual realizada em [●], tendo sido informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.antt.gov.br, a partir de [●]. Com o objetivo de ampliar as oportunidades de participação dos interessados, a sessão presencial realizada em Brasília/DF foi aberta também para participação de forma virtual.

O critério de julgamento da **Proposta Econômica** será o de maior oferta de **Aporte aos Recursos Vinculados**, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelo artigo 34-A, § 2º, IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

O recebimento das propostas e demais documentos necessários à participação no **Leilão** ocorrerá mediante aporte na **Plataforma de Leilões da B3**. A abertura das propostas será realizada presencialmente em **Sessão Pública do Leilão** na sede da **B3 S.A.**, na sede da **B3**, na Rua XV de Novembro, nº 275, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, nas datas estipuladas no presente **Edital**.

O **Edital**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Ferrovia** poderão ser obtidos no sítio eletrônico da **ANTT**, www.antt.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste **Edital**.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Parte II - Definições

Para os fins do presente **Edital**, as seguintes definições, sem prejuízo de outras aqui estabelecidas, aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **Adjudicatária: Proponente** declarada vencedora do **Leilão** pela **ANTT**, a quem foi adjudicado o objeto (lote) da **Concessão**.
- (ii) **Anexo**: cada um dos documentos anexos ao **Edital**.
- (iii) **Aporte aos Recursos Vinculados**: aporte financeiro a ser realizado pela **Adjudicatária** e que deve ser considerado na **Proposta Econômica** e na **Proposta Econômica Final**, conforme o **Lance** ofertado.
- (iv) **ANTT**: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
- (v) **Ato de Homologação**: Deliberação expedida pela **ANTT** que tem por objeto a confirmação do resultado do **Leilão**.
- (vi) **Banco Depositário**: instituição financeira a ser contratada pela **Adjudicatária** como condição para assinatura do **Contrato de Concessão**, que será responsável por manter e operar a **Conta de Aporte Inicial**, na forma prevista no **Contrato de Concessão** e no contrato de administração de contas a ser celebrado com o **Poder Concedente** e a **Adjudicatária**.
- (vii) **B3**: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
- (viii) **Caderno de Obrigações**: conjunto de obrigações constantes no **Anexo 1** do **Contrato de Concessão**, que tem por escopo definir o **Relatório de Acompanhamento Anual (RAA)**, o **Plano de Investimentos**, as **Especificações Técnicas Mínimas** e as **Obrigações Complementares**, os quais são de cumprimento obrigatório pela **Concessionária**, com vistas a assegurar a adequada exploração da infraestrutura e prestação do serviço de transporte ferroviário, a preservação dos bens da **Concessão**, bem como a redução e mitigação de impactos socioambientais.
- (ix) **Coligada**: sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
- (x) **Comissão de Outorga**: comissão instituída por Portaria da **ANTT**, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos relativos ao processo licitatório, e conduzir os procedimentos concernentes ao **Leilão**.
- (xi) **Concessão**: outorga para a construção e a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária, nos termos deste **Edital**, **Anexos**, no **Contrato** e em seus **Anexos**, assim como na legislação e regulamentos aplicáveis.
- (xii) **Concessionária: SPE** a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar a **Concessão** de cada uma das **Ferrovias**.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- (xiii) **Concessionária Anterior:** a Rumo Malha Sul S.A. – RMS.
- (xiv) **Consórcio:** grupo de empresas, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e vinculadas por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes da Tabela XI do **Anexo 2**.
- (xv) **Conta de Aporte Inicial:** conta bancária de titularidade da **Concessionária** e por esta aberta para o depósito pela **Adjudicatária** do montante de **Aporte aos Recursos Vinculados** constante da **Proposta Econômica Final**, sendo certo que, no ato de sua constituição, deverão ser outorgados poderes para a movimentação da **Conta de Aporte Inicial** exclusivamente pela **ANTT**, para os fins e termos previstos no **Contrato**.
- (xvi) **Contrato de Concessão ou Contrato:** instrumento jurídico de outorga de **Concessão** e seus **Anexos**, firmado entre a **ANTT** e a **Concessionária**, para a construção e a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura do respectivo **Objeto (Lote) do Contrato**, nos termos, prazos e condições estabelecidos neste **Contrato** e em seus **Anexos**, na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, bem como na legislação e regulamentação aplicável, e cuja minuta integra o **Anexo** deste **Edital**.
- (xvii) **Controlada:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo **Controle** é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento e entendida como tal a sociedade na qual a **Controladora**, diretamente ou através de outras **Controladas**, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da **Controlada**, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/76.
- (xviii) **Controladora:** qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça **Controle** sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
- (xix) **Controle:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores da **Concessionária**; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos da **Concessionária**.
- (xx) **Corretoras Credenciadas:** sociedades corretoras habilitadas a operar na **B3** que podem ser contratadas pelas **Proponentes**, por meio de contrato de intermediação, para representá-la nos atos praticados junto à **B3**.
- (xxi) **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.
- (xxii) **Data de Assunção:** data de publicação do extrato do **Contrato de Concessão** no **DOU**.
- (xxiii) **Data para Recebimento dos Envelopes:** conforme cronograma do **Edital**, na qual deverão ser entregues, pelas **Proponentes**, os documentos necessários à sua participação no **Leilão**, por meio da **Plataforma de Leilões da B3**.
- (xxiv) **DNIT:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.



Edital de Concorrência Internacional nº [•]/20XX

(xxv) **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no **Anexo 2**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **Proponentes** e destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

(xxvi) **DOU:** Diário Oficial da União.

(xxvii) **Edital:** o presente **Edital de Concessão** nº [•]/[•], e todos os seus **Anexos**.

(xxviii) **Estatuto Social:** o estatuto social da **SPE**, a ser elaborado pela **Adjudicatária**.

(xxix) **Etapa de Viva-Voz:** etapa do **Leilão** realizada em viva-voz, na qual as **Proponentes**, conforme regras e limitações previstas neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos da Licitação**, poderão apresentar **Lances** adicionais ao contido na **Proposta Econômica Escrita**.

(xxx) **Garantia da Proposta:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pela **Proponente** à **ANTT**, nos termos deste **Edital**.

(xxxi) **Garantia de Execução:** a garantia que a **Concessionária** deverá manter em favor da **ANTT** para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, no montante e nos termos definidos no **Contrato**.

(xxxii) **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

(xxxiii) **INFRA S.A.:** empresa pública federal prestadora de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação em transportes, criada após a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

(xxxiv) **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo **IBGE**.

(xxxv) **Lance: Valor de Aporte aos Recursos Vinculados** ofertado pelas **Proponentes**, nos termos previstos neste **Edital**.

(xxxvi) **Leilão:** o presente procedimento de licitação pública conduzido pela **ANTT** para selecionar isonomicamente, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste **Edital**, para a realização dos **Objetos** definidos no **Edital**.

(xxxvii) **Lote A:** conjunto de trechos da **Ferrovia** que compreende os segmentos definidos no **Caderno de Obrigações - Corredor Paraná - Santa Catarina**, que constitui o respectivo **Objeto do Contrato**.

(xxxviii) **Lote B:** conjunto de trechos da **Ferrovia** que compreende os segmentos definidos no **Caderno de Obrigações - Corredor Rio Grande**, que constitui o respectivo **Objeto do Contrato**.

(xxxix) **Lote C:** conjunto de trechos da **Ferrovia** que compreende os segmentos definidos no **Caderno de Obrigações- Corredor Mercosul**, que constitui o respectivo **Objeto do Contrato**.

(xl) **Malha ou Ferrovia:** todas as instalações, obras de arte, infraestruturas, superestruturas, ramais, sistemas de sinalização, edificações e demais bens que sejam necessários à disponibilização dos trechos ferroviários de cada um dos **Objetos** definidos no



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Edital, para o transporte, conforme termos e condições do **Contrato de Concessão** e seus respectivos **Anexos**, e regulamentação da **ANTT**.

(xli) **Manual de Procedimentos da Licitação**: documento divulgado pela **ANTT** e reproduzido no sítio eletrônico da **B3**, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos do **Leilão**.

(xlii) **Ministério dos Transportes**: órgão da Administração Pública Federal, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.600/2023, e no Decreto nº 11.360, de 1º de janeiro de 2023.

(xliii) **Objeto do Edital** ou **Objeto (Lote)**: conjunto de trechos da **Ferrovia** que constituirá o objeto do **Contrato de Concessão**, dentre o **Lote A**, o **Lote B** e o **Lote C**.

(xliv) **Partes Relacionadas**: qualquer pessoa **Controladora**, **Coligada** ou **Controlada**, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.

(xlv) **Peticionamento Eletrônico**: instrumento destinado a usuários externos à **ANTT** para fins de peticionamento e assinatura de documentos em processos eletrônicos instruídos em sistema específico, cujas instruções de habilitação, acesso e utilização encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da **ANTT** [www.antt.gov.br].

(xlii) **Plataforma de Leilões da B3**: Plataforma digital gerida, mantida e operada pela **B3**, na qual os documentos necessários à participação no **Leilão** deverão ser enviados.

(xlvii) **Poder Concedente**: a **União**, neste ato representada pela **ANTT**.

(xlviii) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**: sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

(xlix) **Profissional Qualificado**: o profissional, de nível superior, responsável tecnicamente pela execução do serviço público concernente à **Concessão** objeto do **Leilão**.

(i) **Proponente**: qualquer pessoa jurídica brasileira e estrangeira, isoladamente ou em **Consórcio**, participante do **Leilão**.

(ii) **Proposta Econômica Escrita**: documento contendo o **Lance** inicialmente ofertado pela **Proponente** no **Leilão**, relativo ao respectivo **Objeto (Lote)**, sendo que tal **Lance** poderá ser eventualmente alterado em razão da realização da **Etapas de Viva-Voz**.

(iii) **Proposta Econômica Final**: proposta apresentada após a última **Etapas de Viva-Voz**, contendo o último **Lance** ofertado.

(liii) **Representante Credenciado**: pessoa autorizada a representar a **Proponente** em todos os atos relacionados ao **Leilão**.

(liv) **Sessão Pública do Leilão**: a sessão pública que será realizada na data indicada na cláusula 17, para abertura do envelope da **Proposta Econômica Escrita** entregue pelas **Proponentes**, e eventual **Etapas de Viva-Voz**.

(lv) **SPE**: sociedade de propósito específico a ser obrigatoriamente constituída pela **Adjudicatária**, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o **Contrato de Concessão** com a **ANTT**.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

(Ivi) **SUSEP**: Superintendência de Seguros Privados.

(Ivii) **Usuário**: toda pessoa, física ou jurídica, que utilize a **Ferrovias**.

(Iviii) **Valor de Aporte aos Recursos Vinculados**: valor ofertado pela **Proponente** para exploração da **Concessão**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, expresso em 02 (duas) casas decimais e que não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), referenciado a [●] de [●].

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Parte III - Do Objeto

1. Objetos do Edital

1.1. O objeto do **Edital** é o **Leilão**, na modalidade de concorrência pública internacional, para a **Concessão** pelo **Poder Concedente**, em caráter de exclusividade, da expansão, melhoramento e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura de trechos de acordo com o respectivo **Objeto** descrito abaixo, nos termos, prazos e condições estabelecidos neste **Edital**, **Anexos**, respectivos **Contratos** e em seus **Anexos**, e na Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001:

1.2. Os objetos da licitação são as outorgas os seguintes lotes:

1.2.1. Lote A: denominado de **Ferrovia Corredor Paraná - Santa Catarina**, conjunto de trechos da **Ferrovia** que compreende os segmentos definidos no **Caderno de Obrigações - Corredor Paraná - Santa Catarina**: conectando Maringá (PR) e Ourinhos (SP) a Apucarana (PR), com prolongamentos para Ponta Grossa (PR), Guarapuava (PR) e os portos de Paranaguá (PR) e São Francisco do Sul (SC). Totalizando 1.502,26 km.

1.2.2. Lote B: denominado de **Ferrovia Corredor Rio Grande**, conjunto de trechos da **Ferrovia** que compreende os segmentos definidos no **Caderno de Obrigações Corredor Rio Grande**: conectando Cruz Alta (RS) a Cacequi (RS), possuindo um ramal específico para a conexão entre Santiago (RS) e Dilermando de Aguiar (RS), e de Cacequi seguindo até o porto de Rio Grande (RS). Totalizando 880,41 km.

1.2.3. Lote C: denominado de **Ferrovia Corredor Mercosul**, conjunto de trechos da **Ferrovia** que compreende os segmentos definidos no **Caderno de Obrigações Corredor Mercosul**: tem início na conexão com a Malha Oeste em Iperó (SP), pela qual se conecta com o planalto e o litoral paulista. Seguindo para o Sul a ferrovia alcança Ponta Grossa (PR), compartilhando o trecho seguinte até alcançar Mafra (SC) com a partição “Corredor Paraná – Santa Catarina”. A partir de Mafra (SC), esta malha particionada cruza o estado Catarinense e alcança o Rio Grande do Sul, seguindo até Roca Sales (RS), onde bifurca em direção a Passo Fundo (RS) e em direção a General Luz (RS). Em General Luz (RS) a ferrovia segue em direção ao leste, rumo ao denominado Pátio Industrial (RS) na região da Capital Porto Alegre (RS) e à oeste em direção à Santa Maria (RS). De Santa Maria (RS) a Cacequi (RS), o “Corredor Mercosul” compartilhará a Ferrovia com a partição “Corredor Rio Grande”, e deste ponto seguindo até Uruguaiana (RS). Totalizando 1.865,78 km.

1.3. Será celebrado um **Contrato de Concessão** para cada um dos **Objetos** desta licitação.

1.4. As **Proponentes** poderão apresentar **Proposta Econômica Escrita** para cada um dos **Lotes**, sendo necessária a apresentação dos documentos estabelecidos neste **Edital** de forma apartada para cada um.

2. Prazo da Concessão

2.1. O prazo da **Concessão** será de 30 (trinta) anos, contados a partir da **Data de Assunção**.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- 2.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por até mais 30 (trinta) anos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação aplicável e do **Contrato**.
- 3. Remuneração da Concessionária**
- 3.1.** A **Concessionária** será remunerada pelo recebimento da tarifa de transporte, da tarifa de direito de passagem, da tarifa de tráfego mútuo, das receitas decorrentes dos projetos associados e das operações acessórias, dentre outras formas de remuneração admitidas nos termos da regulamentação da **ANTT**, no **Edital** e no **Contrato**.
- 4. Condições Necessárias à Prestação Adequada do Serviço**
- 4.1.** Para a adequada prestação do serviço, a **Concessionária** deverá observar os critérios estabelecidos no **Caderno de Obrigações** e na regulamentação específica da **ANTT**.
- 4.2.** A **Concessionária** se compromete a garantir à **ANTT**:
- (i) a qualidade dos serviços relacionados ao respectivo **Objeto (Lote)** da **Concessão**, que deverão ser sempre suficientes e adequados ao cumprimento do **Contrato**, do **Caderno de Obrigações** responsabilizando-se integralmente por qualquer desconformidade em relação aos parâmetros e especificações técnicas mínimas estabelecidos; e
 - (ii) a operação racional e segura da infraestrutura, caracterizada pela gerência eficiente das vias, dos equipamentos e das composições, objetivando tornar mínimos os custos operacionais, garantindo a segurança e a confiabilidade da infraestrutura de transporte.

Parte IV - Acesso às Informações sobre a Ferrovia e o Leilão

5. Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

- 5.1. O **Edital**, seus **Anexos** poderão ser obtidos no sítio eletrônico do **PNCP** [<https://www.gov.br/pncp>] e da **ANTT** [www.antt.gov.br], incidindo sobre a disponibilização destas informações as regras previstas para tanto neste **Edital**.
- 5.2. A disponibilização de estudos, projetos e/ou outros documentos técnicos referentes ao **Edital** será realizada nos sítios da **ANTT**, do **PNCP** ou mediante **Peticionamento Eletrônico**, sem prejuízo da edição de diretrizes de acesso complementares a serem editadas pela **ANTT**.
- 5.3. A **ANTT** não se responsabiliza pelo **Edital**, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre as **Ferrovias** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **Edital**.
- 5.4. A obtenção do **Edital** não será condição para participação no **Leilão**, sendo, contudo, imprescindível o conhecimento e aceitação de todos os seus termos e condições pela **Proponente**.
- 5.5. As **Proponentes** são responsáveis pela análise direta das áreas das **Ferrovias**, das suas condições e de todos os dados e informações sobre a **Concessão**.
 - 5.5.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados às **Ferrovias** e à sua exploração, disponibilizados pela **ANTT**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da **Concessão**, não apresentando, perante as potenciais **Proponentes**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Poder Concedente** perante as **Proponentes** ou perante a futura **Concessionária**.
 - 5.5.2. Ao participar do **Leilão**, a **Proponente** declara possuir pleno conhecimento das condições encontradas em campo, salvo quanto a vícios ocultos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização de visitas técnicas e das diligências necessárias junto à **ANTT**.
- 5.6. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao **Leilão** e à **Concessão**, bem como pela análise direta das condições das **Ferrovias** e de todos os dados e informações sobre a exploração da **Concessão**.
- 5.7. As **Proponentes** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados ao **Leilão**, ou ao processo de contratação.
- 5.8. A documentação fornecida pela **ANTT** aos cidadãos e interessados não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.

6. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1. Caso qualquer pessoa necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à **ANTT** no prazo indicado no item 17.1 deste Edital, por e-mail para o endereço da **ANTT**,



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

[●]@antt.gov.br contendo arquivo, em formato “.doc” ou “.docx”; com as questões formuladas conforme o modelo integrante do **Anexo 1**, ou por **Peticionamento Eletrônico**.

- 6.2. As correspondências dirigidas ao endereço eletrônico referido acima serão aceitas se enviadas até às 23h59min59s do prazo indicado no subitem 17.1.
- 6.3. A **ANTT** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos subitens anteriores, nem as que não tenham relação com a interpretação dos documentos do **Edital**.
- 6.4. As respostas da **ANTT** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em ata no sítio eletrônico www.antt.gov.br, no prazo indicado no item 17.1 deste **Edital**, sem a indicação do autor do questionamento.
- 6.5. Todas as respostas da **ANTT** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste **Edital**, e serão disponibilizadas no prazo previsto no item 17.1 deste **Edital**, ou, na hipótese de alteração da data de entrega das propostas, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da **Data para Recebimento dos Envelopes**.
7. **Impugnações ao Edital**
 - 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **Edital**.
 - 7.2. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada em até 3 (três) dias úteis anteriores à **Data para Recebimento dos Envelopes**.
 - 7.3. As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas ao presidente da **Comissão de Outorga** e protocoladas por meio de **Peticionamento Eletrônico**, no prazo mencionado no subitem anterior e observadas as condições legais.
 - 7.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado no **Leilão** até a decisão da **Comissão de Outorga**.
 - 7.5. A **ANTT** analisará e responderá às impugnações apresentadas em até 3 (três) dias úteis contados de seu protocolo, limitado ao último dia útil anterior à **Data para Recebimento dos Envelopes**, por meio de divulgação em sítio eletrônico da **ANTT**, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Parte V - Regulamento do Leilão

8. Condições de Participação

8.1. Poderão participar deste **Leilão**, isoladamente ou em forma de **Consórcio**, de acordo com os termos deste **Edital**:

- (i) pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras;
- (ii) entidades de previdência complementar, e
- (iii) fundos de investimento.

8.2. Não poderão participar do **Leilão**, isoladamente ou em **Consórcio**, de acordo com os termos deste **Edital**:

- (i) pessoa jurídica impedida ou suspensa de participar de licitações ou de contratarem com a **ANTT**;
- (ii) pessoa jurídica que tiver sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, sem que tenha sido promovida sua reabilitação perante o órgão em questão;
- (iii) pessoa jurídica cujo sócio, dirigente ou responsável técnico que seja ou tenha sido ocupante de cargo efetivo ou comissionado, ou emprego **ANTT**, na **INFRA S.A.**, no **Ministério dos Transportes**, ou no **DNIT**, ou ocupante(s) de cargo de direção, gerência executiva, assessoramento ou assistência intermediária da **União**, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **Edital**;
- (iv) pessoa jurídica que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (v) pessoa jurídica cujo dirigente se enquadrar em qualquer uma das hipóteses previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo;
- (vi) pessoa jurídica cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa;
- (vii) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção tiver relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que tenha poder de decisão em unidade organizacional da **ANTT** responsável por atividades inerentes à regulamentação ou fiscalização do **Contrato**; ou
- (viii) pessoa jurídica que tenha exercido, direta ou indiretamente, o controle de **Sociedade de Propósito Específico** titular de concessão submetida à decretação de caducidade pelo **Poder Concedente**, ou à recomendação de decretação de caducidade pela **ANTT** em decisão administrativa definitiva, nos últimos 5 (cinco) anos.

8.3. Sem prejuízo de outras exigências constantes no restante do **Edital**, a participação de **Proponente** estrangeira fica condicionada à apresentação dos documentos dispostos no item “Proponente Estrangeira”, que consta do **Anexo 2** deste **Edital**.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- 8.4. A participação no **Leilão** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital** e seus **Anexos**, bem como das demais normas aplicáveis ao **Leilão**.

9. Consórcios e Empresas Estrangeiras

- 9.1. Caso a **Proponente** participe por meio de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do **Edital** e em seus **Anexos**:

9.1.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira contidas no **Anexo 2** deste **Edital**.

9.1.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **Consórcio**, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, admitida a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

9.1.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do **Consórcio**.

9.1.4. Não há limite de número de consorciados para constituição do **Consórcio**.

9.1.5. Nenhuma **Proponente** poderá participar de mais de um **Consórcio**, ainda que por intermédio de suas **Coligadas**, **Controladoras**, **Controladas** ou empresas sob controle comum, mesmo com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado.

9.1.6. Caso uma **Proponente** participe de um **Consórcio**, ficará ela, suas **Partes Relacionadas** e empresas sob controle comum impedidas, diretamente, de participar isoladamente do **Leilão**.

9.1.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou alteração no percentual de participação de consorciados até a assinatura do **Contrato**, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas.

9.1.8. É permitida a participação de **Consórcio** formado exclusivamente por empresas estrangeiras.

9.1.9. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do **Leilão**:

a) no caso de o **Consórcio** ter sido a **Proponente** vencedora, com a assinatura do **Contrato**; e

b) no caso de o **Consórcio** não ter sido a **Proponente** vencedora, até a assinatura do **Contrato** pela vencedora do certame.

9.1.10. A participação de **Consórcio** no presente **Leilão** fica condicionada à apresentação de termo de constituição de **Consórcio** devidamente registrado no órgão competente, ou termo de compromisso público ou particular de constituição de **Consórcio**, nos termos do **Anexo 2**.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

9.1.11. A prática de atos pelas **Proponentes** em cada etapa do **Leilão** está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do **Leilão**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.

9.2. Caso a **Proponente** seja uma empresa estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do **Edital** e em seus **Anexos**.

9.2.1. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em **Consórcio**, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação em tradução livre, sendo exigível tradução juramentada no momento de assinatura do **Contrato**, nos termos do art. 70, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, e do art. 20-A da Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

(i) Para fins de assinatura do **Contrato**, as sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, deverão apresentar documentos apostilados e traduzidos por tradutor juramentado.

(ii) As sociedades estrangeiras provenientes dos demais Estados poderão substituir o apostilamento pela autenticação da documentação pela autoridade consular brasileira em seu país de origem, nos termos do Manual do Serviço Consular e Jurídico expedido pelo Ministério das Relações Exteriores.

(iii) A documentação autenticada na forma da alínea (ii) acima também deverá ser traduzida por tradutor juramentado.

9.2.2. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no **Anexo 20 - Modelo de Carta de Declaração de Proponente Estrangeira**, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

9.2.3. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

9.2.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste **Edital** ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), a Proponente deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo do **Anexo 20 - Modelo de Carta de Declaração de Proponente Estrangeira**.

(i) Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente **Edital** se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no **Anexo 2** deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

9.2.5. As **Proponentes** responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- 9.2.6.** Considera-se representante legal das **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.
- 9.2.7.** A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da **Proponente**, devidamente apostilada, caso proveniente de sociedade empresária sediada em Estado signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizada, observado o disposto no item 5.5.I, exigível, em ambas as formas, tradução juramentada, inclusive da apostila, e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 9.2.8.** Observado o disposto no item 9.2.7, que trata da procuração ao representante legal da **Proponente** no Brasil, especificamente para os fins de participação no **Leilão** é dispensado o registro da tradução juramentada dos demais documentos estrangeiros da **Proponente**, incluindo a apostila, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10. Forma de Apresentação da Documentação

- 10.1.** A **Garantia da Proposta**, e a **Proposta Econômica Escrita** deverão ser (a) entregues na **Data para Recebimento dos Envelopes**, previsto a cada **Objeto (Lote)**, nos termos do **Anexo 11**, na **Plataforma de Leilões da B3**:
- (i) **VOLUME 1 –GARANTIA DA PROPOSTA**
 - (ii) **VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**
- 10.1.1.** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues apenas pela **Proponente** Vencedora, na data prevista no **Anexo 11**, por meio da **Plataforma de Leilões da B3**.
- 10.1.2.** Cada um dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 10.1.3.** Não será admitida a entrega dos documentos do **Leilão** por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste **Edital**.
- 10.1.4.** Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, exceto quando expressamente autorizado em sentido contrário.
- 10.1.5.** Eventuais falhas formais nos documentos apresentados pelas **Proponentes**, referentes à **Garantia da Proposta**, à **Proposta Econômica Escrita** e aos **Documentos de Habilitação** poderão ser relevados ou sanados pela **Comissão de Outorga**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.
- 10.1.6.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- (i) todos os documentos que se relacionam ao **Leilão** deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
 - (ii) no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento; e
 - (iii) as sociedades estrangeiras provenientes de Estados signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.
- 10.2.** As **Proponentes** arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da **Garantia da Proposta**, das **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação**, não sendo a **ANTT** responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no **Leilão** ou seus resultados.
- 10.3.** Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações, procurações (incluindo, sem limitação, as previstas nos itens 12.1.2 e 12.2.2, **Garantia da Proposta**, e **Proposta Econômica Escrita**, e de autenticação de documentos exigidos das **Proponentes**, observando-se a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 10.4.** Serão admitidas assinaturas eletrônicas qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, desde que no documento apresentado constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo QR Codes e/ou códigos para validação em links de sites expressamente indicados no próprio documento.
- 10.5.** Os atos praticados pelas **Proponentes** estão sujeitos à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do **Leilão**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.
- 10.6.** Os documentos devem ser apresentados em seu formato nato-digital ou digitalizados com nitidez, em arquivo *portable document format (pdf)*, sem restrições de acesso.
- 10.6.1.** Não será necessário desmaterializar a documentação.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

10.6.2. A **Comissão de Outorga** pode, a seu critério e a qualquer momento do **Leilão**, solicitar a apresentação de documentos originais caso seja necessário ao seu convencimento sobre a integridade da documentação digitalizada e aportada na **Plataforma de Leilões da B3**.

10.7. A desconexão da **Plataforma de Leilões da B3** para com qualquer **Proponente** não prejudicará a validade das entregas dos documentos e demais atos praticados eletronicamente.

10.8. As **Proponentes** deverão observar as instruções de navegação na **Plataforma de Leilões da B3** contidas no **Manual de Procedimentos da Licitação**.

11. Plataforma de Leilões da B3

11.1. Todas as **Proponentes** deverão, até a data da entrega de documentos, ter cadastro na **Plataforma de Leilões da B3**, que pode ser realizado a qualquer tempo.

11.2. Os usuários atribuídos às **Proponentes**, na etapa de cadastro na **Plataforma de Leilões da B3**, deverão comprovar que possuem poderes para representá-lá na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do **Manual de Procedimentos da Licitação**.

11.2.1. O usuário não se confunde com o **Representante Credenciado**, previsto neste **Edital**, embora possa exercer ambas as funções no **Leilão**, atuando como usuário da **Proponente** na **Plataforma de Leilões da B3** e como **Representante Credenciado**.

11.3. A realização de cadastro para acesso à **Proponente** na **Plataforma de Leilões da B3** por eventual interessado não vincula a sua participação no **Leilão**, tratando-se apenas de uma etapa necessária para o acesso ao ambiente virtual em que será dada a entrega de documentos.

11.4. As **Proponentes** serão responsáveis pela higiene da conexão com a **Plataforma de Leilões da B3** durante os atos que nela deverão ser praticados.

11.5. Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da **Plataforma de Leilões da B3** em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

11.6. É de responsabilidade exclusiva das **Proponentes** realizar todas as providências necessárias para cadastro e acesso à **Plataforma de Leilões da B3**, bem como para aporte da documentação exigida, observado o disposto neste Edital.

11.7. Quaisquer dúvidas sobre a utilização da **Plataforma de Leilões da B3** devem ser encaminhadas à **B3 S.A.**, por meio do e-mail: leiloes@b3.com.br.

12. Representantes das Proponentes

12.1. Representantes Credenciados

12.1.1. Cada **Proponente** deverá ter 01 (um) **Representante Credenciado**.

12.1.2. O volume da **Garantia da Proposta** deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação do **Representante Credenciado**:

(i) no caso de **Proponentes** empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão**, nos moldes do modelo constante do **Anexo 8**, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(ii) no caso de **Proponente Consórcio**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, também nos moldes do **Anexo 8**, e (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes;

(iii) no caso de **Proponente** sociedade empresária estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no **Brasil**, que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão** e com poderes expressos para receber citação e representar a **Proponente** administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o **Representante Credenciado**, nos moldes do modelo do **Anexo 9**; e

(iv) na hipótese do subitem (iii), o instrumento de procuração deverá ser acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

12.1.3. O **Representante Credenciado** poderá praticar atos durante a **Sessão Pública** do **Leilão**, caso a **Proponente** não opte por ser representada por **Corretora Credenciada**.

12.1.4. O **Representante Credenciado** deverá firmar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**.

Edital de Concorrência Internacional nº [•]/20XX

- 12.1.5. O **Representante Credenciado** poderá exercer a representação de uma só **Proponente**, ou **Consórcio**, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, até o seu encerramento.

12.2. Corretoras Credenciadas

- 12.2.1. A **Proponente** poderá ser representada por Corretora Credenciada.
- 12.2.2. O contrato de intermediação entre a **Proponente** e a Corretora Credenciada, que terá o conteúdo mínimo especificado no **Manual de Procedimentos da Licitação**, deverá ser apresentado na **Plataforma de Leilões da B3** juntamente com os documentos referidos no subitem 12.1.2, acompanhada do ato societário ou procuração comprovando os poderes das pessoas que firmaram tal contrato em nome da **Proponente**.
- 12.2.3. As Corretoras Credenciadas deverão representar as **Proponentes** junto à **B3**, na entrega de todos os documentos requeridos neste Edital, especialmente dos volumes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação**, e nos atos da Sessão Pública do **Leilão**.
- 12.2.4. Cada Corretora Credenciada poderá exercer a representação de somente uma **Proponente**, e cada **Proponente** somente poderá estar representada e participar do **Leilão** por meio de uma única Corretora Credenciada.

13. Garantia da Proposta

- 13.1. A **Garantia da Proposta** poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e deve ser aportada de acordo com os respectivos Objetos para o **Leilão**, nos seguintes valores mínimos:

- (i) **Lote A – Corredor Paraná – Santa Catarina – R\$ [•] ([•]);**
- (ii) **Lote B – Corredor Rio Grande R\$ [•] ([•]);** ou
- (iii) **Lote C – Corredor Mercosul R\$ [•] ([•]).**

- 13.2. A **Garantia da Proposta** deverá ter prazo mínimo de validade de 1 (um) ano a contar do último dia da **Data para Recebimento dos Envelopes**, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo prazo de 1 (um) ano, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias **Proponentes**, caso expire antes da data da assinatura do **Contrato**, sob pena de desclassificação no presente **Leilão**, se assim solicitado pela **Comissão de Outorga** e manifestado interesse da **Proponente** em permanecer no certame licitatório.

- (i) No caso de renovação, a **Garantia da Proposta** será reajustada pela variação do **IPCA**, divulgado pelo **IBGE**, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o número-índice referente a dois meses anteriores ao último dia da **Data para Recebimento dos Envelopes** e o número-índice referente a dois meses imediatamente anteriores à renovação da **Garantia da Proposta**.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- 13.3.** A manutenção das condições de qualificação da Proponente é condicionada à regular renovação da respectiva **Garantia da Proposta**, nos termos do subitem 13.2.
- 13.4.** A **B3** assessorará a **Comissão de Outorga** na análise da regularidade e efetividade das **Garantias da Propostas** apresentadas de acordo com o **Manual de Procedimentos da Licitação**, cujo resultado será comunicado na data prevista neste **Edital**.
- (i) Caberá à **Comissão de Outorga** a decisão e comunicação sobre a aceitação das **Garantias da Proposta** de cada **Proponente** para participação no **Leilão**.
- 13.5.** As **Proponentes** deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da **Garantia da Proposta**:
- (i) As **Garantias das Propostas** apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão apresentar a folha indicada no **Anexo 10 – Apresentação da Garantia da Proposta**, bem como apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante, respectivamente, dos **Anexos 10-A e 10-B**, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém, admite-se a apresentação da vida digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP) e deverão ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificado digital no caso de apólice emitida dessa forma, devendo observar o cadastramento das seguradoras conforme estabelecido no **Anexo 11 - Manual de Procedimentos da Licitação**.
- (ii) Na hipótese de a **Garantia da Proposta** ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos, apenas, Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN- C, Notas do Tesouro Nacional - série B principal - NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F.
- (iii) A **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo 10**.
- (iv) Aceitar-se-ão, para prestação da **Garantia da Proposta**, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser observado o regimento estabelecido no **Anexo 11 - Manual de Procedimentos da Licitação**.
- (v) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela Proponente, na forma do **Anexo 11 - Manual de Procedimentos da Licitação** e da legislação aplicável.
- (vi) Se a **Proponente** participar isoladamente, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em denominação social própria.
- (vii) Se a **Proponente** for **Consórcio**, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, indicando a denominação do **Consórcio**, a percentagem de participação de cada uma das consorciadas, e a indicação da líder, sendo admissível a composição da constituição da

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Garantia de Proposta entre as consorciadas, independentemente de seu percentual de participação no **Consórcio**.

(viii) A **Proponente** deverá apresentar o **Contrato de Intermediação entre Proponente e Participante Credenciada**, conforme modelo constante do **Anexo 12**, devidamente assinado pela Representante Credenciado.

(ix) A **Proponente** deverá apresentar os documentos de representação e a declaração de elaboração independente de **Proposta Econômica Escrita**, conforme modelo constante do **Anexo 13**, devidamente assinada pelo Representante Credenciado.

13.5.2. No caso de a **Garantia da Proposta** ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do subitem 13.1, o valor total dos títulos de acordo com a última cotação publicada no dia útil anterior ao último dia da **Data para Recebimento dos Envelopes**, calculada segundo os critérios e práticas do **Ministério da Fazenda**.

13.6. O volume da **Garantia da Proposta** deverá conter, conforme o caso:

- (i) apresentação da **Garantia da Proposta**, conforme **Anexo 10**;
- (ii) os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para a **ANTT**, na forma da legislação aplicável; e
- (iii) o instrumento da fiança bancária;
- (iv) a apólice do seguro-garantia; ou
- (v) comprovante de depósito em reais nos termos da subcláusula 13.5(v).

13.7. As Proponentes que não apresentarem as Garantias de Proposta nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como no **Manual de Procedimentos da Licitação** serão impedidas de participar do **Leilão** e terão os demais documentos devolvidos.

13.7.1. A **Garantia da Proposta** será devolvida, em até 15 (quinze) dias, à **Proponente**:

- (i) que tiver sido declarada vencedora, após a data de assinatura do **Contrato**;
- (ii) que não tiver sido declarada vencedora, após a data de assinatura do **Contrato**;
- (iii) que desistir de participar do certame a partir de um ano da abertura do procedimento licitatório, a contar da comunicação da desistência;
- (iv) em caso de lote deserto e inabilitação de todas as **Proponentes**, após a decisão administrativa; ou
- (v) em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

13.7.2. No caso de mais de 1 (uma) solicitação de renovação da **Garantia de Proposta**, a **Proponente** não declarada vencedora, poderá desistir do **Leilão** mediante

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

comunicado dirigido à **Comissão de Outorga**, que dará quitação imediata de suas obrigações contraídas em razão da participação no certame licitatório.

13.7.3. A **Garantia da Proposta** poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte da **Proponente**, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação no **Leilão**, mediante notificação, pela **ANTT**, à **Proponente** inadimplente e às respectivas seguradoras, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **Edital** ou legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) não apresentação ou apresentação, pela **Proponente** vencedora, dos **Documentos de Habilitação** em desconformidade com o estabelecido pelo **Edital**, ressalvado o disposto no subitem 10.6;
- (ii) não apresentação ou apresentação, pela **Proponente** vencedora, de **Proposta Econômica Escrita** que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**;
- (iii) não cumprimento, pela **Adjudicatária**, das obrigações prévias à celebração do **Contrato**, nos termos do item 21;
- (iv) recusa da **Adjudicatária** em celebrar o **Contrato**;
- (v) se a **Proponente** praticar atos visando a frustrar os objetivos do **Leilão**;
- (vi) inabilitação ou desclassificação da **Proponente**, caso seja verificado fraude nos **Documentos de Habilitação**;
- (vii) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela **Proponente** à **ANTT**, em virtude de sua participação no **Leilão**, da data da apresentação da **Garantia da Proposta** até a data de assinatura do **Contrato de Concessão**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a **Garantia da Proposta**; e
- (viii) retirada da proposta pela **Proponente** em até um ano contado da abertura do procedimento licitatório.

13.7.4. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia da Proposta** apresentada à **ANTT**, salvo mediante expressa e prévia anuência dessa no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

13.7.5. A **Garantia da Proposta** não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação no **Leilão**, observadas eventuais exceções previstas nos atos normativos da **SUSEP**, quando se tratar de seguro-garantia.

14. Proposta Econômica Escrita

14.1. O volume da **Proposta Econômica Escrita** deverá conter, unicamente, Carta de Apresentação da **Proposta Econômica Escrita**, devidamente assinada, manual ou digitalmente, conforme modelo constante do Anexo 4.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- 14.1.1.** A **Proposta Econômica Escrita**, deverá indicar o **Lance** inicialmente ofertado, o qual poderá ser alterado em razão da realização da Etapa de Viva-Voz, se houver, nos termos definidos neste **Edital**.
- 14.2.** A **Proposta Econômica Escrita** será válida por 01 (um) ano, contado do último dia da Data para Recebimento dos Envelopes, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.
- 14.3.** A **Proposta Econômica Escrita** deverá observar os seguintes aspectos:
- (i) os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a modernização, melhoramento e exploração da **Concessão**, tal como previsto no **Contrato**, **Caderno de Obrigações** e demais **Anexos do Edital** e do **Contrato**;
 - (ii) os riscos relativos aos passivos ambientais anteriores à assunção da **Concessão**, observados os termos do **Contrato**;
 - (iii) os riscos relativos às desapropriações e desocupações de faixa de domínio, observados os termos do **Contrato**;
 - (iv) os riscos a serem assumidos pela **Concessionária** em virtude da exploração da **Concessão**, descritos nas minutas do **Edital e do Contrato de Concessão**, assim como na legislação aplicável;
 - (v) as receitas oriundas da exploração da **Ferrovia**;
 - (vi) o prazo da **Concessão**;
 - (vii) que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o **Prazo da Concessão**;
 - (viii) a obrigação de depositar, a título de **Aporte aos Recursos Vinculados**, o valor correspondente à **Proposta Econômica Final da Concessão**;
 - (ix) que o valor dos investimentos previstos no **Caderno de Obrigações** serão objeto de desconto proveniente dos benefícios fiscais do **Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi**, e quaisquer outros incentivos fiscais aplicáveis, de acordo com a legislação pertinente; e
 - (x) os custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.
- 14.4.** A **Comissão de Outorga**, a seu critério, poderá solicitar das **Proponentes** a prorrogação da validade da **Proposta Econômica Escrita** no caso de a licitação perdurar por mais de um ano.
- 14.5.** As Propostas Econômicas Escritas serão incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.
- 15. Documentos de Habilitação**
- 15.1.** O volume dos **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos indicados no Anexo 2, apresentados e entregues conforme disposto no item 10 acima.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- 15.2.** A apresentação por parte da(s) **Proponente(s)** de qualquer Documento de Habilitação falso, inapto para o fim ao qual se destinou ou que esteja com sua validade vencida na Data para Recebimento dos Envelopes ensejará a desqualificação da **Proponente**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 15.3.** A(s) **Proponente(s)** se obriga(m) a comunicar à ANTT, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. Comissão de Outorga

- 16.1.** O **Leilão** será processado e julgado pela **Comissão de Outorga**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
- 16.1.1.** A **Comissão de Outorga** poderá solicitar o auxílio da **Advocacia Geral da União - AGU**, do **Ministério da Fazenda**, da **Infra S.A.**, do **Ministério dos Transportes**, do **DNIT**, da **B3**, bem como de outros membros da **ANTT** que não a integrem.
- 16.2.** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão de Outorga** poderá:
- (i) solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - (ii) adotar critérios de saneamento de falha (s) formal (is) e complementação de insuficiências no curso do **Leilão**;
 - (iii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do **Leilão**, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **Proponente**;
 - (iv) prorrogar os prazos de que trata o **Edital**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
 - (v) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das **Propostas Econômicas Escritas** ou dos **Documentos de Habilitação**, alterar: (i) a data prevista para entrega da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação**; e (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das propostas ou para a realização do **Leilão**, caso aplicável, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 16.3.** Qualquer alteração no Edital será comunicada no DOU, no sítio eletrônico oficial da ANTT e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.
- 16.4.** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão de Outorga**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a exclusão da **Proponente** do presente **Leilão**, sem prejuízo da execução das garantias apresentadas.

17. Procedimento

- 17.1.** O **Leilão** seguirá a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do Edital	[●]/[●]/[●]
2	Publicação do Manual de Procedimentos da Licitação .	[●]/[●]/[●]
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	De [●]/[●]/[●] até às [●] h de [●]/[●]/[●]
4	Fim do prazo para impugnação ao Edital	Até 03 (três) dias úteis anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes
5	Resposta aos esclarecimentos e às impugnações ao Edital	[●]/[●]/[●]
6	Recebimento pela B3 e pela Comissão de Outorga de todas as vias dos volumes relativos a: Garantia da Proposta; e Proposta Econômica Escrita	Data para Recebimento dos Envelopes Lote A [●]/[●]/[●] Das 9 às 17h Lote B [●]/[●]/[●] Das 9 às 17h Lote C [●]/[●]/[●] Das 9 às 17h
7	Publicação, no sítio eletrônico www.antt.gov.br , do resultado da análise das Garantias das Propostas , com a indicação do respectivo Objeto .	Lote A [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote B [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote C [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas
8	Sessão Pública do Leilão na B3 para o Objeto [●] com abertura do volume relativo à Proposta Econômica Escrita das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas	Lote A [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote B [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote C [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas
9	Publicação, no sítio eletrônico www.antt.gov.br , da ordem de classificação das Propostas Econômicas Escritas	Lote A [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote B [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote C [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas
10	Entrega dos Documentos de Habilitação apenas da Proponente classificada em primeiro lugar entre as Propostas Econômicas para o Objeto escolhido	Lote A [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote B [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas Lote C [●]/[●]/[●], a partir das [●] horas
11	Publicação da Ata de Julgamento do Leilão , correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Outorga .	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●] Lote C [●]/[●]/[●]
12	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos acerca da Ata de Julgamento do Leilão	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●] Lote C [●]/[●]/[●]
13	Abertura de prazo para impugnação aos recursos	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●]

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

Eventos	Descrição do Evento	Datas
		Lote C [●]/[●]/[●]
14	Finalização do prazo para impugnação aos recursos	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●] Lote C [●]/[●]/[●]
15	Publicação do julgamento dos recursos	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●] Lote C [●]/[●]/[●]
16	Ato de Homologação do Leilão pela Diretoria Colegiada da ANTT e a adjudicação do respectivo Objeto da Concessão à Proponente vencedora.	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●] Lote C [●]/[●]/[●]
17	Comprovação de atendimento, pela Proponente , das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão , conforme indicado no item 21	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●] Lote C [●]/[●]/[●]
18	Assinatura do Contrato de Concessão	Lote A [●]/[●]/[●] Lote B [●]/[●]/[●] Lote C [●]/[●]/[●]

17.2. O **Leilão** poderá ser suspenso pela **Comissão de Outorga**, que indicará, se necessário, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

17.3. As datas mencionadas no subitem 17.1 acima poderão ser alteradas pela **Comissão de Outorga**.

17.4. Após a entrega dos volumes correspondentes às **Garantia da Proposta**, à **Proposta Econômica Escrita** e aos **Documentos de Habilitação**, as Proponentes não poderão desistir do presente **Leilão**, estando sujeitas às sanções cabíveis.

18. Classificação e Julgamento de Propostas Econômicas

18.1. Análise Garantia da Proposta

18.1.1. O recebimento dos volumes e a **Sessão Pública do Leilão** seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados no cronograma do **Edital** e observarão o disposto no item 13 deste **Edital** e no **Manual de Procedimentos da Licitação**.

18.2. Classificação das Propostas Econômicas

18.2.1. As **Proponentes** classificadas serão aquelas cujas **Propostas Econômicas Escritas** atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**.

18.2.2. Estarão aptas a participar da Sessão Pública do **Leilão**, unicamente, as Proponentes que tiverem seus Volumes 1 –**Garantia da Proposta** aceitos pela **Comissão de Outorga**.

18.2.3. As **Propostas Econômicas Escritas** serão recebidas das **Proponentes** de acordo com a ordem de eventos e cronograma indicados na cláusula 17.

18.2.4. A **Comissão de Outorga** desclassificará a **Proponente** cuja **Proposta Econômica Escrita** não atender à totalidade das exigências estabelecidas no **Edital** ou, ainda, aquela que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste **Edital**.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

(i) Havendo quaisquer dúvidas quanto à regularidade das **Propostas Econômicas Escritas**, o **Diretor da Sessão Pública de Leilão** consultará a **Comissão de Outorga** para que se manifeste sobre a aceitabilidade da proposta ofertada.

18.2.5. A classificação das **Propostas Econômicas Escritas** será feita unicamente pela ordem decrescente de valor do Lance, sendo, portanto, a primeira colocada a **Proposta Econômica Escrita** de maior valor, conforme cláusula 18.3.1.

18.3. Julgamento das Propostas Econômicas

18.3.1. Será declarada vencedora a **Proposta Econômica Escrita** que apresentar o maior **Lance**, procedendo-se inicialmente à classificação preliminar das **Proponentes** de acordo com as suas respectivas ofertas de **Aporte aos Recursos Vinculados**, em ordem decrescente.

18.3.2. As **Proponentes** deverão elaborar a **Proposta Econômica Escrita** de acordo com o modelo previsto no **Anexo 4**.

18.3.3. Serão habilitadas para a **Etapla de Viva-Voz**, a **Proponente** classificada preliminarmente em primeiro lugar, observado o procedimento previsto no item 18.3.1, e as **Proponentes** que tenham indicado **Valor de Aporte aos Recursos Vinculados** até 20% inferior ao maior valor apresentado.

18.3.4. Não havendo outras **Proponentes** habilitadas para a etapa de **Viva-Voz** na hipótese do item 18.3.3 a **Proponente** classificada preliminarmente em primeiro lugar será declarada vencedora.

18.3.5. Na hipótese do item 18.3.3 terá início a etapa de **Viva-Voz**, com base no maior **Valor de Aporte aos Recursos Vinculados** ofertado e de acordo com o seguinte regramento:

(i) O diretor da sessão poderá fixar um tempo máximo entre **Lances**.

(ii) Cada **Lance** ofertado na Etapa de **Viva-Voz** deverá superar a) o **Valor de Aporte aos Recursos Vinculados** inicialmente ofertado pela própria **Proponente** e b) os **Lances** já ofertados pelas outras **Proponentes** habilitadas, devendo respeitar o intervalo mínimo entre **Lances** determinado pelo diretor da sessão e não poderá ser valor idêntico ao lance de outra **Proponente**.

(iii) O diretor da sessão declarará o encerramento da etapa de **Viva-Voz** quando, terminado o prazo para oferta de novos **Lances**, nenhuma **Proponente** se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da etapa de **Viva-Voz** em ordem decrescente, e a **Proponente** vencedora.

(iv) Imediatamente após o término da etapa de **Viva-Voz**, a **Proponente** vencedora deverá ratificar o seu **Lance** final de **Valor Aporte aos Recursos Vinculados**, mediante apresentação de carta conforme modelo constante no **Anexo 16 - Modelo de Ratificação de Proposta Econômica Final**.

18.3.6. Em caso de empate entre os **Lances** aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- (i) Em caso de empate entre **Proponentes** brasileiras e estrangeiras, terão preferência as brasileiras.
- (ii) Caso o empate ocorra entre **Proponentes** brasileiras ou entre **Proponentes** estrangeiras, a classificação será feita por sorteio, sendo a primeira **Proponente** sorteada a mais bem classificada e declarada vencedora do certame.

19. Análise dos Documentos de Habilitação

- 19.1.** A **Comissão de Outorga** abrirá o volume dos **Documentos de Habilitação** apenas da Proponente que se classificar em primeiro lugar no procedimento de julgamento das Propostas Econômicas Escritas.
- 19.2.** Caso a Proponente convocada na forma do subitem 19.1 atenda aos requisitos de habilitação, ela será declarada vencedora do **Leilão** nos termos da sua Proposta Econômica.
- 19.3.** Caso a **Proponente** classificada em primeiro lugar seja desclassificada, serão abertos os **Documentos de Habilitação** da Proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até que uma Proponente cumpra com os requisitos relativos aos **Documentos de Habilitação**.
 - 19.3.1.** Caso não haja Proponentes aptas a cumprirem com os requisitos relativos aos **Documentos de Habilitação**, a **Comissão de Outorga** deverá iniciar análise e posterior convocação das Proponentes interessadas, que ainda não tiverem sido convocados para abertura de envelopes na Sessão Pública do **Leilão**, nos termos da cláusula 18.1 deste Edital.

20. Recursos Administrativos

- 20.1.** As Proponentes que participarem do **Leilão** poderão recorrer da Ata de Julgamento da **Comissão de Outorga**.
 - 20.1.1.** O recurso deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da Ata de Julgamento do **Leilão**.
 - 20.1.2.** O recurso interposto será comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis.
 - 20.1.3.** Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à **Comissão de Outorga**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Diretoria Colegiada da ANTT, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 20.2.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos pelo Representante Credenciado, ou pessoa substabelecida por ele com poderes específicos, devidamente comprovados, devendo ser protocolados por Peticionamento Eletrônico, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO **EDITAL** DE CONCESSÃO Nº [●]/20XX - **CONCESSÃO** PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS ASSOCIADO À EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CORREDOR [●] / OBJETO (LOTE)[●]

Ao presidente da **Comissão de Outorga**

- 20.3.** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.antt.gov.br e publicado no **DOU**.

21. Homologação e Adjudicação

- 21.1.** O resultado do **Leilão** será submetido pela **Comissão de Outorga** à Diretoria Colegiada da **ANTT** para homologação e adjudicação do **Objeto** da **Concessão**.

- 21.2.** A divulgação da **Proponente** vencedora será realizada por meio de **Ato de Homologação** a ser publicado no **DOU**, e no sítio eletrônico www.antt.gov.br.

22. Obrigações Prévias à Assinatura do Contrato

- 22.1.** Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação do **Ato de Homologação**, mas, em qualquer hipótese, antes da assinatura do **Contrato**, a **Adjudicatária** deverá apresentar à **ANTT**:

- (i) prova de constituição da **SPE**, nos exatos termos da minuta apresentada pela **Proponente** na fase de habilitação, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Proponente Individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;
- (ii) comprovação do pagamento da remuneração da **B3**, em até 15 (quinze) dias após a homologação, no montante previsto de R\$ [●] ([●]);
- (iii) comprovação de abertura da **Conta de Aporte Inicial**;
- (iv) comprovação de depósito, na **Conta de Aporte Inicial**, do valor correspondente ao **Aporte aos Recursos Vinculados** ofertados no **Lance** vencedor;
- (v) comprovação de subscrição e integralização do valor de capital social mínimo da **SPE** para o:
 - a. **Lote A – Corredor Paraná - Santa Catarina**: R\$ 1.332.005.125,01 (um bilhão trezentos e trinta e dois milhões, cinco mil cento e vinte e cinco reais e um centavo), aplicando-se os termos e condições previstos na cláusula do **Contrato** que trata sobre o capital social;
 - b. **Lote B – Corredor Rio Grande**: R\$ 532.922.663,85 (quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), aplicando-se os termos e condições previstos na cláusula do **Contrato** que trata sobre o capital social; e
 - c. **Lote C – Corredor Mercosul**: R\$ 325.988.772,25 (trezentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

cinco centavos), aplicando-se os termos e condições previstos na cláusula do **Contrato** que trata sobre o capital social.

- (vi) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo:
 - a. descrição dos tipos de ações;
 - b. identificação dos acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação;
 - c. indicação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - d. indicação da composição societária da **Concessionária**, conforme aplicável, e de suas **Controladoras**, conforme definido no **Contrato**, até o nível das pessoas físicas. Caso a **Controladora** da **SPE** seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/76, para fins de identificação do controlador;
 - e. cópia dos acordos de acionistas da **SPE**, quando aplicável;
 - f. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da **SPE**, nos termos do **Contrato**;
 - g. declaração de conhecimento e compromisso com as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência da condução do **Contrato**.
- (vii) constituição de **Garantia de Execução**, em favor da **ANTT**, no valor previsto no **Contrato**, respectivamente ao **Objeto** (Lote) definitivo do **Contrato**, conforme o resultado do **Leilão**;
- (viii) cópia dos acordos de acionistas da **SPE**, quando aplicável;
- (ix) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da **SPE**, nos termos do **Contrato**;
- (x) declaração de conhecimento e compromisso com as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência da condução do **Contrato**; e
- (xi) contratação dos seguros exigidos na Resolução **ANTT** nº 4.624, de 05 de março de 2015 e suas atualizações.

22.2. Caso a **Adjudicatária** tenha sido uma **Proponente Consórcio** que tenha apresentado termo de compromisso público ou particular de constituição de **Consórcio**, não haverá a obrigatoriedade de ser constituído o **Consórcio** antes da formação da **SPE**.

22.3. Os valores de que tratam os incisos (ii), (iii) e (v), do subitem 22.1 deverão ser atualizados pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**, entre o mês de [●] de [●] e dois meses imediatamente anteriores àquele em que se deu o cumprimento da obrigação.

Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

22.4. Em até 90 (noventa) dias, após a publicação do **Ato de Homologação**, mas, em qualquer hipótese, antes da assinatura do **Contrato**, a **Adjudicatária** deverá apresentar à **ANTT** relatório final de transição operacional da **Ferrovias**, nos termos do **Anexo 19**.

22.4.1. O prazo de que trata o subitem 22.4 poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, condicionada à apresentação de razões técnicas que ensejem tal prorrogação.

23. Assinatura do Contrato

23.1. Cumpridas as exigências constantes do item 22.1, a **SPE** será convocada pela **ANTT** para a assinatura do **Contrato**.

23.1.1. O prazo previsto no subitem 22.1 poderá ser prorrogado, por até igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela **Adjudicatária** ou pela **SPE**, desde que decorra de motivo justificado aceito pela **ANTT**.

24. Sanções pela Não-Assinatura do Contrato

24.1. Se a **SPE**, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o **Contrato de Concessão**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta Econômica**, recusarem-se a fazê-lo, a **ANTT** executará, imediatamente, o total da **Garantia da Proposta** apresentada pela **Proponente** vencedora.

24.2. Além do disposto no subitem 24.1, a recusa em assinar o **Contrato de Concessão**, sem justificativa aceita pela **ANTT**, dentro do prazo estabelecido, acarretará à **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, a todos os consorciados, as seguintes sanções, conforme a gravidade:

- (i) a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a **Administração Pública** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; ou
- (ii) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, na forma da lei.

24.3. Havendo recusa em assinar o **Contrato de Concessão** no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a **Garantia de Execução** ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à **ANTT**:

- (i) convocar as **Proponentes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram apresentadas pela **Proponente** vencedora; ou
- (ii) revogar o **Leilão**, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

25. Disposições Gerais

24.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 24.3 (ii), o **Leilão** somente poderá ser revogado pela Diretoria da **ANTT**, mediante proposta da **Comissão de Outorga**, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

- 24.2.** A Diretoria Colegiada da **ANTT**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o **Leilão** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 24.3.** A nulidade do **Leilão**, implica a nulidade do **Contrato de Concessão**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **Poder Concedente**, caso ocorra previamente à assinatura do **Contrato**.
- 24.4.** A **ANTT** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas do **Leilão**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Proponentes** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 24.5.** Na hipótese de a **ANTT** vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer **Documento de Habilitação** apresentado por uma **Proponente** era falso ou inválido à época da apresentação dos **Documentos de Habilitação**, poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização à **ANTT** e aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.6.** A **Proponente** obriga-se a comunicar à **ANTT**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditiva das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 24.7.** Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos volumes lacrados dos **Documentos de Habilitação** e das **Propostas Econômicas** que não forem retiradas pelas **Proponentes** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **Contrato**.
- 24.8.** A **Concessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato de Concessão**, no **Edital** e **Anexos**, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à exploração da **Concessão**.
- 24.9.** A **Adjudicatária** poderá constituir sociedade com natureza *holding* intermediária que possua a condição de única controladora da **SPE** que atuará como **Concessionária**, desde que seja mantida a relação de controle dessa sociedade com a **Adjudicatária**, estando eventuais trocas de controle nessas relações sujeitas a anuência da **ANTT** nos termos do **Contrato**.
- 24.10.** A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** [<https://www.gov.br/pncp>], nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do **Contrato**, de seus **Anexos** e **Aditamentos** e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 26. Contagem dos Prazos**
- 26.1.** Nos prazos estabelecidos em dias, neste **Edital**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
- 26.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na **ANTT**.



Edital de Concorrência Internacional nº [●]/20XX

27. Foro

- 27.1.** Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente **Edital**.